



Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I N° 989/93.

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal N° 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 73,58% sobre os valores de agosto de 1.993, a contar de 01 de setembro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do Município para o exercício de 1.993.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. n° *185* *2 V 185*

Je 1 Vio pessoal